

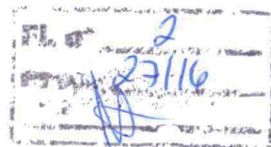


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. A Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 2/3/16.

em 22 de fevereiro de 2016



Mensagem nº 06/16
Proc. nº 7123/16

MESSAGEM N.º 6/16
DOCUMENTO N.º 373/16

Senhor Presidente

Remetemos a essa casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

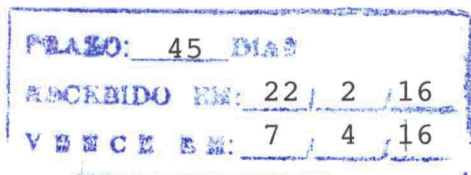
O Hospital São José, único na cidade que atende pelo Sistema Único de Saúde – SUS, teve nos últimos anos um acréscimo significativo do número de munícipes atendidos.

A remuneração pelos serviços prestados através do SUS é ineficiente, existindo a necessidade de auxílio financeiro por parte da municipalidade para complementar os valores dos serviços prestados.

Com a subvenção proposta, o Hospital poderá manter os serviços oferecidos à população, sem prejuízos.

Considerando a relevância da propositura, solicitamos que sua apreciação se processe com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.



LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

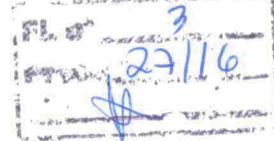
Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 22/02/16 às

5:50 3/3/16 PROC 27/16 JAC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Mensagem nº 06/16

fl. 02

PROJETO DE LEI N.º 12/16
DOCUMENTO N.º 374/16

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
subvenção ao Hospital São José – Santa
Casa de São Vicente.
Proc. nº 7123/16**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

5